

Ata da Sexta reunião do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Maranguape. Aos 29 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, na Sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Maranguape - IPMM, realizou-se a Sexta reunião do Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Maranguape. Aos 9h30m a Sra. Presidente, a Conselheira Maria Jandete Pinho, Titular do Cargo e na oportunidade convidou o Conselheiro Manoel Pontes Farias para Secretariar os trabalhos. Participou também desta reunião a Conselheira Raimunda de Sousa Araújo, na qualidade de Titular dos Segurados Inativos. A Sra. Presidente verificando em seu quorum reabriu o trabalho, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, colocando em discussão e votação a Ata da última reunião que foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Sra. Presidente levou ao conhecimento dos Conselheiros, as folhas de pagamento do mês de março de 2017, dos aposentados, pensionistas e Venerandos do IPMM, da Impremunidade, pois as mesmas encontravam-se arquivadas em CD. Logo após o Conselheiro Manoel Pontes Farias observou que fosse constatado em uma o valor total de cada folha, bem como o valor dos descontos e a sua parte líquida. A Sra. Presidente acabando o pedido do Conselheiro Manoel Pontes, fez registrar em Ata cada uma das folhas de pagamento, conforme segue abaixo: "folha de

Pagamento dos aposentados: Total: R\$ 620.304,94;
 Descontos: R\$ 102.283,54; Líquido: R\$ 518.021,40; "Folhas de pagamento dos pensão mistas": Total: R\$ 114.321,07;
 Descontos: R\$ 12.526,11; Líquido: R\$ 101.794,96; "Folhas de pagamento dos honorários: R\$ Total: R\$ 162.589,16;
 Descontos: R\$ 45.325,06; Líquido: R\$ 117.264,10.

Segundo a Sra. Presidente, argumentou que após fazer uma análise de cada uma dessas folhas de pagamento verificou o seguinte: a) licença para tratamento de saúde, existem servidores exercendo a mesma função (estando de licença) uns recebem periculosidade outros não; b) Guarda Municipal - honorário recebendo duas gratificações. É legal? c) folha de pagamento dos pensão mistas, sendo que algumas pensão mistas aparecem com adição mal por tempo de serviço e gratificação, outros não; d) pensão mista com salário base inferior ao mínimo; e) folha de pagamento dos aposentados: alguns com o salário inferior ao mínimo; f) valor do repasse patronal, deixando de ir para os cofres do município, preferindo para o próprio município. Com a palavra o Conselheiro Manoel Pontes, disse que no tocante as gratificações, segundo a Lei Federal nº 10.887 que regulamentava a emenda nº 41, foram eliminadas todas as quaisquer gratificações, mas segundo o estatuto promulgado para que o servidor tivesse opção para contribuir em cima da gratificação conforme Lei Municipal, nº 1906/2005. Com a palavra a Sra. Presidente disse que havia se referido a questão da inatividade, e acredita

que a pessoa só venha a ter esse direito, se estiver exercendo a sua função. Novamente e com a palavra, o Conselheiro Manoel Pontes disse que é aquilo que acabamos de falar sobre o que determina a Lei Municipal nº 906/2005, mas é interessante fazermos essa consulta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a respeito desses casos. Quanto a situação de um servidor municipal, no caso, um guarda municipal, vim recebendo duas informações, o Conselheiro Manoel Pontes disse que não era legal, e na oportunidade informou que este servidor está com o seu pagamento suspenso, devido ter sido aprovado em um outro concurso. Quanto a questão dos pensionistas que recebem adicional por tempo de serviço e gratificação e outros não, o Conselheiro Manoel Pontes explicou que se o servidor receber esses direitos, o pensionista também recebe do contrário não. Quanto o salário de alguns pensionistas receberem o salário base inferior ao mínimo, o Conselheiro Manoel Pontes explicou que é o fato de estar aquele salário sendo dividido para mais alguém que tem direito, e no caso dos aposentados que também, alguns estão recebendo o salário inferior ao mínimo, é devido o fato de terem se aposentado pela paridade ou pela média, acontece que pela paridade, esse servidor só terá aumento quando for concedido pelo o Senhor Prefeito, fato é que o seu salário não tendo aumento, vai ficando defasado.

Ainda com a palavra, o Conselheiro Manoel Pontes
 sugeriu a Sra. Presidente, para que fosse expedida
 Ordem a Procuradoria do Município ou a Secretaria
 de Administração e Finanças, indagando se
 os servidores que estão na ativa, percebem sa-
 lários inferiores ao mínimo, a exemplo de alguns
 que são inativos, a exemplo do servidor Raimun-
 do Gaspar da Silva. No tocante o valor do repasse
 patronal se está deixando de ir para os cofres
 do IPMM, o Conselheiro Manoel Pontes disse que
 esse fato desconhecia, inclusive foi feito um
 novo parcelamento, agora o que nos preocupa
 é a questão da ampliação da carga horária, o
 IPMM poderia entrar em greve, se não for to-
 mada nenhuma providência. Para tanto, o
 Conselheiro Manoel Pontes sugeriu para que
 fosse encaminhado ao Setor de Recursos Hum-
 anos da Prefeitura, o total de professores que
 foram beneficiados com a expansão da carga
 horária, bem como, seja solicitado tam-
 bém ao Superintendente do IPMM, em que
 situação se encontra o Certificado de Regu-
 laridade Previdenciária e quem os proces-
 sos tem para serem analisados a compen-
 sação Previdenciária, e se existe uma
 previsão para quando vão ser regularizados.
 Nada mais havendo a tratar, a Sra. Pre-
 sidente encerrou os trabalhos da presente
 reunião, determinando a próxima para o
 dia 13 de julho do ano em curso, a partir
 das 9h30m, no local de costume. Do que
 para constar, lavrou-se a presente ata,
 que vai devidamente assinada pela a Sra.

presidente e demais Compelheres presentes, logo
depois de aprovada.

* Laurel Santos Araújo

* Maria Landi Pinho

* Raimundo de Sousa Araújo